



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



(77) 3643-1130

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 02 DE 24 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E CONTENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### EDITAIS

---

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2019.





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

DECRETO N.º 02 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com potencial risco de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**CONSIDERANDO** a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas.

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos do Novo Coronavírus no Estado da Bahia, notadamente nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Porto Seguro, Prado, Lauro de Freitas, Jequié, Brumado e Itabuna.

**CONSIDERANDO** que a cidade de Brumado especificamente, se encontra situada a apenas 180 km do nosso Município.

**CONSIDERANDO** que é dever institucional zelar pela preservação das condições de saúde de agentes políticos, servidores, estagiários, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a Câmara Municipal de Matina.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N.º - Tele fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

## DECRETA

**Art. 1º** Suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Matina por um período de 15 (quinze) dias a contar desta data (24/03/2020 a 08/04/2020).

**Parágrafo único.** O período supracitado poderá ser revisto a qualquer tempo por deliberação da Presidência caso perdure o estado de emergência de saúde pública, levando-se em consideração orientações dos órgãos competentes.

**Art. 2º** As Sessões Extraordinárias poderão ser realizadas, caso necessário, na forma do art. 30, §4º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia, em 24 de março de 2020.

VALDEVINO MENEZ COSTA  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CEP: 46.480.000 – CNPJ - 01.673.876/0001-61 MATINA-BAHIA.  
PRAÇA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO, S/N.  
FONE/FAX (77) 3643-1130

## EDITAL DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme determina as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar nº 06/91 e a Resolução nº 1060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Faço saber a quem interessar possa que se encontra em disponibilidade pública para apreciação pelos contribuintes e instituições da sociedade, na Secretaria da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia, situada na Praça Helena Carmem, nº S/N, Centro de Matina /BA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 01 de abril de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 horas e ainda na internet no endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, as **Contas Públicas da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia**, relativa ao **Exercício Financeiro de 2019**, de responsabilidade do gestor, **Vereador Valdevino Menez Costa**.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia, em 24 de Março de 2020.

  
**Valdevino Menez Costa**  
- Presidente -



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7151-65DE-91C4-159B-9079> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7151-65DE-91C4-159B-9079



### Hash do Documento

9134d049ea8f2c25ce4ad371e92baad2f0acd738f04db9fad3d21bdd7c3cbb82

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2020 14:28 UTC-03:00